



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 68/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Menor Preço por Item

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Cesário Alvim Nº 4610, bairro: Custódio Pereira, Uberlândia/MG, através do PREGOEIRO designado pelo **Ato Administrativo nº 51/2025**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO global**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTO DENOMINADO GERADOR ELÉTRICO PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA MÓVEL DE PROCESSAMENTO DE RCC (USINA DE TRIAGEM, BRITAGEM E PENEIRAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Convênio mencionado, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1. Credenciamento:

1.1.1. As Empresas necessitam estar devidamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico LICITANET, por meio do site: www.licitanet.com.br.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação seja cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**. Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus respectivos Anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.3. Este instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.cides.com.br.

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). DATA: 06/11/2025.

LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.438,66

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 – OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

2.1. OBJETO: Aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador Elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (USINA DE TRIAGEM, BRITAGEM E PENEIRAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET – e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. As atividades a serem executadas contemplam custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas. As descrições e especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital.

2.2. As demais obrigações são aquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail, mencionado o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório: assistente@cides.com.br, ou pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2. A decisão do pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **EXCLUSIVAMENTE em sítio eletrônico oficial**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Caso não haja resposta à impugnação, deverá o pregoeiro, antes da data e horário previsto, suspender o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim,

definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos acerca dos termos desta Licitação, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail, mencionado o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório: assistente@cides.com.br, ou pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.1.1. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio**, decidir sobre o pedido de esclarecimento, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, caso não haja resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1 Adendo modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas.

4.2.2 Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta

sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados no portal LICITANET, por meio do site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e

5.3.3. Procederam ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$152,00	R\$287,00	R\$ 422,00	R\$692,00	R\$98,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.6. CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.5.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações

Eletrônicas – ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações Eletrônicas –, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações Eletrônicas –, e o CIDES, promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou pelos endereços de e-mail: fornecedor@licitanet.com.br e comercial@licitanet.com.br.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5.2. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, licitantes que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.1.1.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

5.1.1.2. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.6.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.6.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa.

5.6.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – do Governo Federal ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 6.3. e 6.4. deste Edital.

6.1.1. O **CIDES** verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com alguns documentos vencidos, a licitante deverá apresentá-los dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

6.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

6.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes relacionados no Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta

onde tem sede a matriz.

B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

C. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1. Na ausência da certidão negativa, a LICITANTE em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da LICITANTE em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei Federal nº 11.101, de 2005.

a.2. Empresa em recuperação judicial/ extrajudicial com plano de recuperação concedido/ homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade.

- b) Prova de regularidade **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos prazos de validade.
- c) Certidão negativa, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, da sede ou filial da LICITANTE.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação – deste Edital.

7.1.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento.

7.2. A proposta deverá explicitar o preço unitário do item deste objeto dessa Licitação, contendo, inclusive, o cálculo do imposto (ICMS) devido à unidade federada de destino e a unidade federada de origem, conforme Emenda Constitucional nº 87/2015.

7.2.1. A proposta deverá ser anexada conforme modelo do Anexo II, preenchida com os preços unitário e total em campos próprios, com a assinatura do representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais.

7.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramento, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.4 Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8 Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando as suas respectivas aceitabilidades. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 1.2.4, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o menor preço global.

9.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

9.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.7 e 9.8, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

9.1. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar no 123, de 2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.3.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.4. O sistema informará a melhor proposta ao encerrar a fase de disputa.

10. LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO global**, e todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Se a proposta de melhor preço, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.3 A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do aceitável para a contratação, após encerrada a sessão do Pregão;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro; e
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

11.5 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema **LICITANET**. As demais licitantes ficam desde logo intimadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

12.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 4.1. deste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.

13.3. Esta Licitação será declarada fracassada em caso de o valor alcançado estiver acima do valor orçado.

13.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. O orçamento total estimado para a contratação está em sigilo (art. 24 da Lei Federal 14.133, de 2021).

14.2. As dotações orçamentárias que sustentarão os custos da futura contratação são:

18.04.122.1001.2.0001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

98.18.541.1002.2.0022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15 – PAGAMENTOS

15.1. Observadas as disposições contratuais, a contratada solicitará ao contratante a avaliação para recebimento definitivo do objeto. Após, a contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo departamento competente do contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

15.2. O CIDES reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.3. O CIDES poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.

15.4. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.5. O pagamento devido pelo CIDES será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CIDES plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da empresa contratada.

16 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos.

16.2. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto licitado;
- b) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou em diligências;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- d) apresente preço acima do aceitável ou manifestamente inexequível, nos termos do disposto no art. 59, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, observadas as disposições legais, fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

16.1. Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

16.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 60 da citada Lei.

16.3. O Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão análise individual das propostas.

16.4. Após análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “Menor Preço”, sendo que o licitante que apresentar em sua proposta de preços valor global acima do valor estabelecido pelo CIDES, também será automaticamente desclassificado.

16.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.6. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

16.6.1. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderá ser corrigida de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento, após diligência e anuência do licitante.

16.6.2. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

16.7. Considera-se vencida a fase de julgamento das propostas de preços quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

16.7.1. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e eventual legislação correlata em vigor.

16.8. O licitante que cumprir todas as exigências previstas na fase de habilitação e apresentar o maior percentual de desconto, será declarado vencedor do certame.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor e homologar o procedimento licitatório.

17.2 Essa Licitação será declarada fracassada em caso de o preço alcançado no certame ser superior ao valor do Convênio que lhe deu origem.

18 – CONTRATO

18.1. A empresa contratada deverá entregar o bem licitado nos termos, condições e prazos fixados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além da plena obediência aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta licitação.

18.2. O CIDES convocará a vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação.

18.3. O Contrato deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa ou seu preposto devidamente instituído por procuração.

19 – RECURSOS

19.1. O LICITANTE poderá apresentar recursos contra as decisões do Pregoeiro, nos termos e prazos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.2. Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente do CIDES, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos meios legais de publicação;

b) ser encaminhado da seguinte forma:

b.1) endereço eletrônico: assistente@cides.com.br, preferencialmente com aviso de recebimento;

b.2) Correios; ou

b.3) Protocolado na sede do CIDES, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, em uma via original e digitada.

c) conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço do LICITANTE, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do LICITANTE, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.3. O CIDES não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

19.6. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CIDES, protocolizados na sede do CIDES, enviado via Correios para o endereço informado no preâmbulo deste Edital ou enviados para o e-mail assistente@cides.com.br, preferencialmente com aviso de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos itens 19.2 e 19.3 acima.

19.7 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada nos meios legais de publicação e no *site* do CIDES, podendo ser aplicado o disposto no art. 12, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CIDES, a depender do caso, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência

20.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao cadastro de fornecedores do CIDES, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo departamento do CIDES;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CIDES, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CIDES ou algum de seus

Municípios consorciados, quando este figurar como contratante;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

l) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

m) outras situações de natureza correlatas.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIDES.

20.2. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do objeto, reservando-se ao CONTRATANTE ou ao CIDES, a depender do caso, o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

20.3. A sanção prevista no subitem 20.1.3 acima poderá ser aplicada com a sanção de multa.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado dos respectivos manuais, com uma versão em português, e da relação da rede de manutenção/revisão autorizada;

d) A Contratada deverá indicar a(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica para o bem licitado, devendo a assistência ser prestada nas concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante em um raio máximo de 300 km do Município sede do Consórcio (Uberlândia/MG), ou a Licitante vencedora deverá enviar equipe técnica autorizada, para o local onde estiver em operação o gerador, sem custo ao Consórcio, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e

demaís manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais, devendo efetuar o atendimento da demanda em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação;

d.1) O prazo máximo para atendimento da demanda e realização da manutenção não poderá exceder o limite de 20 (vinte) dias corridos;

d.2) Eventual alteração na rede de assistência técnica deve ser comunicada ao CIDES imediatamente, por meio oficial;

d.3) O dever de manter, informar e atualizar a rede de assistência técnica perdurará pelo mesmo prazo da garantia do bem licitado;

e) A contratada deverá garantir o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de vida útil do bem, conforme art. 32 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, às suas expensas, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de entrega.

22.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

22.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

22.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

22.5. Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22.7. Realizar o pagamento na forma da Cláusula 15 deste Edital, após recebimento definitivo do objeto.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Licitação, salvo se houver

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Cesário Alvim, nº 4.610 – Bairro Custódio Pereira | CEP: 38.405-186 – Uberlândia/MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

prévia autorização do CIDES.

23.2. A Contratada deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões pós-contratuais, como garantia e troca do objeto.

23.3. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Toda a documentação apresentada neste Processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos LICITANTES ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do LICITANTE ou a desclassificação da proposta.

23.7. A participação do LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos LICITANTES.

23.9. As decisões do Presidente do CIDES e do Pregoeiro serão publicadas em nosso sítio eletrônico oficial www.cides.com.br, quando for o caso, além da observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24 – ANEXOS

24.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do Cides



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO REGULAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR ELÉTRICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

DEPTO. REQUISITANTE: Ambiental CIDES

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS): Nayara Ribeiro Soares

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Geral: Aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil).

1.1 Descrição Detalhada:

- Um gerador de energia com potência mínima de 260KVA/208KW.
- Com fator de potência maior ou igual 0,8 tensão de 220/127V.
- Frequência de 60HZ montado em carenagem acústica para uso ao tempo.
- Motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha, injeção direta refrigerado a água.
- Estrutura do tipo gabinado, capacidade de armazenamento de combustível maior ou igual a 150litros, com olhal de içamento.

OBS. Quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser comunicadas ao CIDES, por intermédio do endereço eletrônico meioambiente@cides.com.br ou agenteambiental@cides.com.br. Após análise do questionamento, poderá ser renovado o prazo legal para apresentação das propostas.

*Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2 Adjudicação:

- () Por item.
() Por grupo de itens
(X) Global – tendo em vista a unicidade do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, e tendo em vista a grande necessidade de auxiliar os seus Municípios consorciados a aprimorarem as suas respectivas gestões de resíduos sólidos, promoverá licitação de aquisição de equipamento.

Trata-se de um processo que possibilitará um avanço na gestão de resíduos sólidos urbanos nos Municípios do Consórcio, questão sempre problemática e de difícil resolução de maneira individual pelos Municípios, tendo em vista os altos custos e a escassez de recursos públicos.

A aquisição do equipamento aqui descrito moderniza a infraestrutura e dá maior capacidade de operacionalização no processamento dos resíduos de construção civil, facilitando conseguinte a destinação sustentável desses resíduos para que dessa forma traga benefícios de grande importância para os Municípios participantes desta ação consorciada.

Quanto à modalidade escolhida para o Processo, nos termos da legislação de licitações nacional, especialmente a Lei Federal 14.133, de 2021, a que se apresenta mais adequada para alcançar a finalidade pública descrita é o pregão eletrônico. Assim, entende-se como justificado este Processo.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

OBS. 1 – Todos os itens originais do fabricante do Item; 2 – Revenda autorizada pelo fabricante; 3 – Garantia mínima de 01 ano do fabricante; 4 – Entrega do item nos municípios consorciados ao CIDES.

OBS. 2 – Os bens serão adquiridos com recursos próprios ou a ser repassado ao Consórcio por outro ente federado.

OBS. 3 – A vencedora deverá apresentar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS DO ITEM ofertado.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**SOB
SIGILO**

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O bem deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa ÚNICA no endereço indicado na ordem de entrega.

7. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

A Contratada deverá indicar a(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica para o bem licitado, devendo a assistência ser prestada nas concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante em um raio máximo de 300 km do Município sede do Consórcio (Uberlândia/MG), ou a Licitante vencedora deverá enviar equipe técnica autorizada, para o município em que o item estiver localizado, dentro dos limites do raio de 300 km, sem custo ao Consórcio, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais, devendo efetuar o atendimento em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação. A contratada deverá garantir também o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de vida útil do bem, conforme art. 32 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

8. INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 115, caput).
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 115, §5º).
- 8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 119).
- 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 120).
- 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 121, caput).
- 8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 121, §1º).
- 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até o décimo dia útil do mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições técnicas de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 30 (trinta dias), após o recebimento definitivo do objeto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado dos respectivos manuais, com uma versão em português, e da relação da rede de manutenção/revisão autorizada;

d) A Contratada deverá indicar a(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica para o bem licitado, devendo a assistência ser prestada nas concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante em um raio máximo de 300 km do Município sede do Consórcio (Uberlândia/MG), ou a Licitante vencedora deverá enviar equipe técnica autorizada, para o local onde estiver em operação o gerador, sem custo ao Consórcio, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais, devendo efetuar o atendimento da demanda em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação;

d.1) O prazo máximo para atendimento da demanda e realização da manutenção não poderá exceder o limite de 20 (vinte) dias corridos;

d.2) Eventual alteração na rede de assistência técnica deve ser comunicada ao CIDES imediatamente, por meio oficial;

d.3) O dever de manter, informar e atualizar a rede de assistência técnica perdurará pelo mesmo prazo da garantia do bem licitado;

e) A contratada deverá garantir o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de vida útil do bem, conforme art. 32 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, às suas expensas, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIDES.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.04.122.1001.2.0001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

98.18.541.1002.2.0022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Resolução Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11, de 2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11, de 2023.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2025.

LIDIANY SILVA ABREU
Membro da comissão de
contratação/equipe de apoio

THOMAS PEREIRA GIOZZA
Membro da comissão de
contratação/equipe de apoio

LIANDRO SOUZA SANTOS
Membro da comissão de
contratação/equipe de apoio

Aprovado por:

FLÁVIO PEREIRA MONTES
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

**OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVANDO REGULAR A
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM
GERADOR ELÉTRICO, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.**

Apresentamos a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo I – deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil). • Um gerador de energia com potência mínima de 260KVA/208KW. • Com fator de potência maior ou igual 0,8 tensão de 220/127V.	R\$	R\$

		• Frequência de 60HZ montado em carenagem acústica para uso ao tempo. • Motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha, injeção direta refrigerado a água. • Estrutura do tipo gabinado, capacidade de armazenamento de combustível maior ou igual a 150litros,.com olhal de içamento.		
--	--	---	--	--

OBSERVAÇÃO: O preço apresentado deverá abranger todos os custos envolvidos até a completa entrega e instalação do equipamento, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento, transporte/frete, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, assistência técnica e demais encargos necessários à plena operação do gerador elétrico destinado ao funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil).

Uberlândia/MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba – CIDES

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

**Objeto: REGULAR A AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE UM GERADOR
ELÉTRICO, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS
PARTICIPANTES.**

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA:**

- a) Ter ciência e ter aceitado de todas as condições exigidas neste Processo para contratação e posterior liquidação e pagamento pela Administração Pública; e
- b) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Nome:

CPF:

Cargo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pelo presente, a pessoa jurídica _____
_____, situada à _____
_____, devidamente inscrita no
CNPJ n.º _____, declara para fins de
participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº. /2025, realizada pelo Consórcio
Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –
CIDES, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela
autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Por ser verdade,

Assino a presente

_____, _____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
(Nome e número da identidade)



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 068/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, a entrega do item abaixo descrito, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	1	Será realizada em local a ser definido pela Contratante, conforme cronograma e orientações técnicas a serem informadas oportunamente.	30 DIAS

Acompanha esta Ordem de Serviço a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Uberlândia/MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

FLÁVIO PEREIRA MONTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIDES



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES E XXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Avenida Cesário Alvim nº 4610, Bairro: Custódio Pereira, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XX CEP: XX.XXX-XXX, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº (em sigilo).

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil)., conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento, de acordo com a descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil). - Um gerador de energia com potência mínima de 260KVA/208KW. - Com fator de potência maior ou igual 0,8 tensão de 220/127V. - Frequência de 60HZ montado em carenagem acústica para uso ao tempo. - Motor diesel mínimo de 4 cilindros em linha, injeção direta refrigerado a água. - Estrutura do tipo gabinado, capacidade de armazenamento de combustível maior ou igual a 150litros, com olhal de içamento.	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado dos respectivos manuais, com uma versão em português, e da relação da rede de manutenção/revisão autorizada;

d) A Contratada deverá indicar a(s) empresa(s) responsável(eis) pela assistência técnica para o bem licitado, devendo a assistência ser prestada nas concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante em um raio máximo de 300 km do Município sede do Consórcio (Uberlândia/MG), ou a Licitante vencedora deverá enviar equipe técnica autorizada, para o local onde estiver em operação o gerador, sem custo ao Consórcio, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais, devendo efetuar o atendimento da demanda em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação;

d.1) O prazo máximo para atendimento da demanda e realização da manutenção não poderá exceder o limite de 20 (vinte) dias corridos;

d.2) Eventual alteração na rede de assistência técnica deve ser comunicada ao CIDES imediatamente, por meio oficial;

d.3) O dever de manter, informar e atualizar a rede de assistência técnica perdurará pelo mesmo prazo da garantia do bem licitado;

e) A contratada deverá garantir o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de vida útil do bem, conforme art. 32 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, às suas expensas, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;

4.2 Fiscalizar a execução do objeto;

4.3 Enviar previamente ordem de serviço, conforme modelo presente no aviso de dispensa;

4.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS
--

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor contratado de R\$ XXXX,XX.
- 5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência, no contrato ou documento equivalente;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
- 5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.17 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 04.122.1001. 2 0001 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura até dia XX/XX/XXXX, podendo ser renovado, respeitado o limite legal para dispensa, nas hipóteses elencadas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- h) Multa:
 - I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11, de 2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11, de 2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021

8.2 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 68/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Uberlândia-MG, XX de XXXXXX de 2025.

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: